



## RESOLUÇÃO N.º 23, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 541, da Lei n.º 5.869/73 – Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os artigos 11, inciso I, e 12, inciso II, do RITJRR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o trâmite dos recursos Extraordinários e Especiais neste e. Tribunal;

### RESOLVE:

Art. 1º - Os feitos de competência da Câmara Única, em que tenha havido interposição de recursos extraordinários e especiais, depois de exaurida a competência do Relator, passam a tramitar na Secretaria do Tribunal Pleno.

Art. 2º - À Secretaria da Câmara Única ao receber o s recursos, remetera os autos ao Protocolo para redistribuição à Secretaria do Tribunal Pleno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, em Boa Vista/RR, aos 02 do mês de dezembro de 2009.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Vice-Presidente

**Des. JOSÉ PEDRO**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Membro

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Membro